PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 2.708, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

"CRIA ESPAÇO CULTURAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado espaço cultural nas escolas públicas municipais, com o desiderato de resguardar a história de Anápolis;

Art. 2º. A prioridade no espaço cultural consiste na manutenção de biografia e demais objetos que pertenceram à pessoa homenageada pela escola e que emprestou seu valoroso nome para denominá-la.

Art. 3º. Obrigatoriamente, comemorar-se-á nas escolas públicas municipais a data de natalício da pessoa que emprestou seu nome para a denominação da referida instituição de ensino.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei num prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de novembro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO